

**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS****Secretaria de Estado de Educação****Conselho Estadual de Educação - Plenário****Parecer nº 355/SEE/CEE - PLENÁRIO/2020****PROCESSO Nº 1260.01.0058605/2020-11****RELATORA: Girlaine Figueiró Oliveira****APROVADO EM 15.12.2020**

Autorização de funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem a ser ministrada de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, com possibilidade de saída intermediária como qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem, na modalidade EAD – Educação a Distância, pela ENFERMINAS – Escola de Enfermagem de Minas Gerais, de Belo Horizonte.

**1. Histórico**

Mediante Ofício SEE/DGAE - ATENDIMENTO ESCOLAR nº. 1114/2020, datado de 23 de setembro p.p., aqui recebido no dia 1º de outubro fluente, a SEE encaminha, à consideração deste Conselho, a matéria enunciada que, após os trâmites de praxe, foi remetida a esta Câmara do Ensino Médio, para análise e parecer.

Após análise preliminar conclusiva, em 12.10.2020, a matéria foi convertida, em diligência, por esta Câmara do Ensino Médio, comunicada, à instituição, por intermédio do Ofício SEE/CEE - SUP. EXECUTIVA nº 25/2020, via e-mail, em 28.10.2020.

Em 17.11.2020, as peças reclamadas, na diligência supra, chegam, a este Conselho.

O processo, após anexação dessas peças, foi, novamente, remetido à Superintendência Técnica, para nova análise e, posteriormente, a esta Câmara do Ensino Médio, para relato.

**2. Mérito**

O pedido foi formulado por Breno Sleumer Hamacek, representante legal da entidade mantenedora, mediante expediente dirigido à Titular da Pasta da Educação, datado de 18.10.2020.

O expediente vem instruído com as peças reclamadas na Resolução CEE nº 449/2002, conjugada com a Resolução CNE/CEB nº 458/2013, de cuja análise extrai-se, em síntese, o que se segue.

**2.1. Da Entidade Mantenedora/do Estabelecimento de Ensino**

A entidade mantenedora JB Cursos de Enfermagem Ltda. EPP, CNPJ 10.800.436/0001-19, foi reconhecida pela Portaria SEE nº 1.472/2016, publicada no "MG" de 13.12.2016, à vista do Parecer CEE nº 725/2016, pelo prazo de 05 (cinco) anos.

A ENFERMINAS – Escola de Enfermagem de Minas Gerais encontra-se instalada na sede de sua mantenedora, na Av. Afonso Pena, nº 941 – 3º Andar, Centro, nesta Capital, e oferece, atualmente, as habilitações profissionais de Técnico em Enfermagem e Técnico em Estética ministradas, de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, com possibilidades de saídas intermediárias como qualificação profissional.

Apresentados, como responsáveis pelas funções de direção do estabelecimento, coordenação pedagógica do curso - EAD e serviços de secretaria, Mariana Avendanha Victorino, Pabline Soares Pereira e Natiely Dayana Cândida de Lima, respectivamente, credenciadas na forma da lei, assim como o corpo docente indicado. Registre-se que foram apresentados Certificados de Conclusão de Curso de Capacitação de Tutores em EAD, de curta duração, sendo 06 (seis) expedidos, em novembro de 2020, pela WR Educacional – Associação Brasileira de Educação a Distância de São Lourenço - MG, e 01 (um) pela Academia de Polícia Civil de Minas Gerais, Capital, em 01.6.2020, aos 07 (sete) professores indicados à docência das disciplinas do curso.

## 2.2. Do cumprimento da diligência

**2.2.1. Regimento Escolar (21931307) e Projeto Político Pedagógico (21931420)** – Os documentos, datados de 05.10.2020, subscritos pela diretora da escola e pelo representante da entidade mantenedora, após os ajustes recomendados, encontram-se adequadamente organizados.

**2.2.2. Plano de Curso** - Após os ajustes recomendados, por este Conselho, o Plano de Curso (219311753) encontra-se em condições de aprovação.

Segundo planejamento, a habilitação profissional em questão será ofertada em 04 (quatro) etapas, distribuídas em 821:40 horas presenciais, 383:20 horas a distância, acrescidas de 600 horas destinadas ao estágio supervisionado.

Etapas	CHT	CHP	CH/AV	Nº A/S	Nº/AE	ES
1ª	268:40	181:40	86:40	23	322	-
2ª	268:40	181:40	86:40	23	322	-
3ª	268:20	178:20	90:00	23	322	400:00
4ª	280:00	280:00	120:00	20	480	200:00
<b>Total</b>	<b>1.805:00</b>	<b>821:40</b>	<b>383:20</b>	<b>89</b>	<b>1446</b>	<b>600:00</b>
<b>Módulo/Aula: 50 minutos</b>					<b>Nº de Semanas Letivas: 1ª,</b>	
					<b>2ª e 3ª Etapas: 14; 4ª Etapa: 24</b>	
<b>Plataforma Virtual: Nochalks – Relação Aluno/Tutor – 01 Tutor/35 Alunos</b>						

**Legenda:** CHT: Carga Horária Total; CHP: Carga Horária Presencial; CH/AV: Carga Horária/Ambiente Virtual; Nº A/S: Número de Aulas Semanais; Nº /AE: Número de Aulas por Etapa; ES: Estágio Supervisionado.

As Etapas estão organizadas de forma sequenciada e a conclusão de uma torna-se pré-requisito para o desenvolvimento da etapa seguinte. Ao término do curso, o aluno terá integralizado 821:40 + 600 = 1421:40 horas presenciais, acrescidas de 383:20 horas EAD/Ambiente Virtual, perfazendo uma carga horária total de 1.805:00 horas. Possibilitada a saída intermediária como qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem, ao término da 3ª Etapa.

**2.2.3. Plano de Estágio (21931657)** – Da mesma forma que os demais documentos, têm-se como adequado o planejamento de estágio supervisionado, ora apresentado.

## 2.3. Relatório de Verificação in loco (19493614)

Em atendimento ao solicitado, foi apresentado relatório de verificação in loco, datado de 04.3.2020, subscrito pelos inspetores escolares da SRE Metropolitana A, Antônio Eurípedes Rosa Motta e Maria Imaculada Ferreira Torres, com o referendo da titular do órgão. Segundo os signatários, a escola ocupa prédio edificado em local seguro e salubre e possui instalações arejadas, iluminadas, acessíveis,

suficientes e adequadas aos fins a que se destinam. Atestam, na oportunidade, que toda documentação escolar, mobiliário, material didático-pedagógico, laboratórios, equipamentos, acervo bibliográfico, assim como o corpo docente, técnico e administrativo atendem as exigências legais, sendo adequados e satisfatórios. Registram a previsão de atendimento a 01 (uma) turma, com 70 (setenta) alunos, sendo 01 (um) tutor para cada grupo de 50 (cinquenta) alunos. Dos professores da escola, 02 (dois) participaram do Curso de Formação para Tutores. Em conclusão, opinam favoravelmente ao postulado.

Destaca-se, do relatório: *“A plataforma de aprendizagem a ser utilizada nas aulas virtuais é o Nochalks, um programa de computador que possibilita aos alunos e tutores uniformizar o sistema de aprendizado, possibilitando a integração. Para oferecer o curso em um ambiente adequado, o Nochalks foi instalado em um servidor web internacional dedicado, que cuida da estabilidade das conexões, realiza atualização de softwares, segurança, backups em nuvem e manutenção da infraestrutura física e lógica 24 horas por dia, o que ajuda no bom desempenho e na velocidade da conexão. A plataforma é mantida por uma empresa educacional parceira. O acesso do aluno à plataforma pode ser realizado por meio de smartphones, tablets, notebooks ou computadores tradicionais.”*

#### 2.4. Demais Documentos

Foram encaminhados, a exame, listagens de equipamentos e acervo bibliográfico, assim como planta-baixa, atestado de salubridade e segurança do imóvel, indicação do corpo docente e técnico-administrativo, modelário de escrituração escolar, comprovação do direito de uso do imóvel, Laudo Técnico firmado por profissional habilitado.

### 3. Conclusão

Considerando o atendimento às exigências legais, sou por que este Conselho se manifeste favoravelmente à autorização de funcionamento da habilitação profissional de Técnico em Enfermagem a ser ministrada de forma concomitante e subsequente ao Ensino Médio, com possibilidade de saída intermediária como qualificação profissional de Auxiliar de Enfermagem, na modalidade EAD – Educação a Distância, pela ENFERMINAS – Escola de Enfermagem de Minas Gerais, instalada na Avenida Afonso Pena, nº 941 – 3º andar, no Centro de Belo Horizonte, pelo prazo de 2 (dois) anos.

Fica aprovado o respectivo Plano de Curso.

Belo Horizonte, 15 de dezembro de 2020.

Girlaine Figueiró Oliveira - Relatora



Documento assinado eletronicamente por **Helvio de Avelar Teixeira, Presidente(a)**, em 22/12/2020, às 17:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **23271896** e o código CRC **F4CA8BC4**.